



Número: **0071475-48.2014.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **18/12/2014**

Valor da causa: **R\$ 720,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| MARIA DE LOURDES DANTAS (EXEQUENTE) | MARTINHO CUNHA MELO FILHO (ADVOGADO) |
| ESPOLIO DE LAURA NOVAIS DE SA (EXECUTADO) | Danyel de Sousa Oliveira (ADVOGADO) FÁBIO BRITO FERREIRA (ADVOGADO) |
| THADEU FELIPE DE NOVAIS MENDONCA (EXECUTADO) | FÁBIO BRITO FERREIRA (ADVOGADO) Danyel de Sousa Oliveira (ADVOGADO) |
| ANTONIO DOS SANTOS (CONFINANTE) | |
| ALDECI BARBOSA DA SILVA (CONFINANTE) | |
| ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS (CONFINANTE) | |
| LUIZ PEREIRA DA SILVA (CONFINANTE) | |
| MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS (TERCEIRO INTERESSADO) | |

| Documentos | | | |
|--------------|--------------------|---------------------------------|-----------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 34424 650 | 17/09/2020 11:28 | Ato Ordinatório | Ato Ordinatório |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA

12ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA -
PB - CEP: 58013-520

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0071475-48.2014.8.15.2001

USUCAPIÃO (49)

REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES DANTAS

REU: ESPOLIO DE LAURA NOVAIS DE SA, THADEU FELIPE DE NOVAIS MENDONCA

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n. **0071475-48.2014.8.15.2001** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

JOÃO PESSOA, 17 de setembro de 2020.

AVANY GALDINO DA SILVA
Técnico Judiciário

